



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**LEI N° 2124/2023**

**DATA: 04.04.2023**

**SÚMULA:** Concede reajuste de vencimentos para os Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), os vencimentos dos Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1° (primeiro) de abril de 2023.

**Art. 2°** - O percentual estabelecido no artigo 1° consiste em reajuste com base no índice do IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, e será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal 2109/2023.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023.

**Vilmar Schmoller,  
Prefeito Municipal.**